



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 072/2023

“AUTORIZA A REALIZAR DAÇÃO EM PAGAMENTO EM RAZÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, em favor de **JAIRO DE SOUZA BERETA**, os imóveis de matrículas 66.713, 66.714 e um terreno de 433,82 metros quadrados a ser destacado da gleba de matrícula 68.537.

Art. 2º. – Os imóveis objeto da presente dação destinam-se ao pagamento da indenização em razão da desapropriação constante da Lei n º 2.622, de 02 de agosto de 2023.

Art. 4º. – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 13 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Bálamo



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 072 /2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminha, para apreciação e deliberação dessa Casa, atendendo ao interesse público, projeto que dispõe sobre a autorização para dação em pagamento dos imóveis especificados na Lei, em favor de JAIRO DE SOUZA BERETA, haja vista a desapropriação, constante da Lei 2.622/2023.

A edição da lei em questão fora motivada diante da aceitação do credor, conforme termo anexo e da possibilidade legal, consoante preconiza a Lei Orgânica do Município.

Elucida, por fim, que a referida dação será muito benéfica para o município, tendo em vista que não onerará os cofres públicos tal como faria no caso da indenização por meio de verbas públicas, a qual poderia prejudicar a dotação orçamentária vigente. Ademais, fora desapropriado do Sr. Jairo uma área de 5.638 metros quadrados, sendo que o pagamento será com uma área de 1.241,82 metros quadrados.

Sem mais para o momento reitera os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 13 de novembro de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Balsamo



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

TERMO DE ACEITAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

JAIRO DE SOUZA BERETA, brasileiro, casado, portador do RG 30.628.050-4, inscrito no CPF sob o nº 250.819.108-64, aceita, de livre e espontânea vontade, receber, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, a título de indenização em razão da desapropriação dos imóveis devidamente especificados na Lei 2.622/2023, os imóveis de matrículas 66.713, 66.714 e um terreno de 433,82 metros quadrados a ser destacado da gleba de matrícula 68.537.

Em função do ora acordado, fica concedida plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas pelo Município de Bálamo referentes à desapropriação constante da Lei nº 2.622/2023, nada mais sendo devido à **JAIRO DE SOUZA BERETA**.

Bálamo, 13 de novembro de 2023.

JAIRO DE SOUZA BERETA

RG nº 30.628.050-4